

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a discussão e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam fixados em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento ao piso salarial mínimo estipulado na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde.

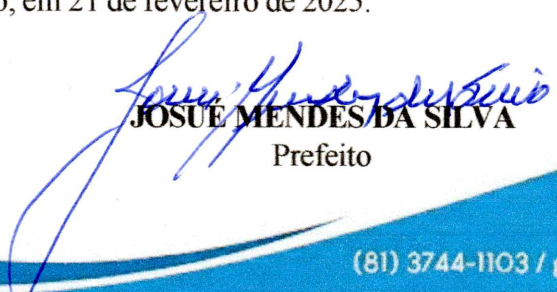
Art. 3º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e programação constante no Plano Plurianual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.




JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21
Centro, Agrestina - PE 55.495-000
CNPJ: 10.091.494/0001-10
(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br
gabinete.agrestina@hotmail.com

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 003/2025, que “fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2025”.

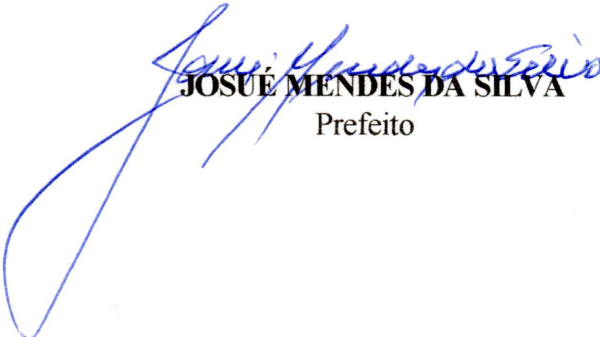
A presente iniciativa visa adequar a legislação municipal à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabeleceu o piso salarial profissional nacional para essas categorias. O projeto busca garantir que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias não percebam remuneração inferior ao valor mínimo estipulado pelo Governo Federal.

Trata-se, portanto, de uma medida essencial para assegurar uma remuneração justa e condizente com a relevância e complexidade das atribuições desempenhadas por esses profissionais.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que reforça o compromisso da administração municipal com a valorização desses servidores.

Atenciosamente,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2025.


JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito



Ofício nº 042/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina

24/02/2025 nº 094

Maria José Martins B. Santos

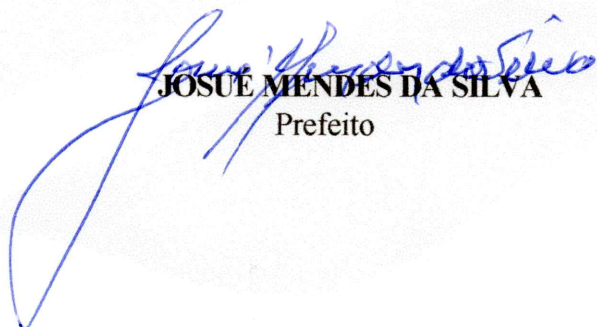
Cumprimentando-o formalmente, encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 003/2025 que “*fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2025*”.

Na oportunidade, solicito que seja dado REGIME DE URGÊNCIA, para tramitação da mencionada proposição.

Sendo o que apresentamos para o momento, à oportunidade aproveitamos para reiterar votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2025.



JOSÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Agrestina/PE





CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei N°003/2025 de 24 de fevereiro de 2025 apresentado pelo Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, que Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2025 e da outras providencias.

PARECER

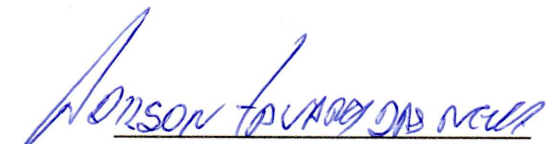
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, atendendo à aprovação do REQUERIMENTO N°050/2025 recebeu para análise em Regime de Urgência (Art. 177 e 178 - Regimento Interno da Casa) e posterior emissão do Parecer do **Projeto de Lei N° 003/2025** de autoria do Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, que Fixa os Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deste Município para o ano de 2025, e da outras providências.

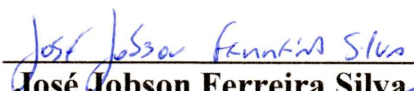
O Projeto de Lei em referência examinado por esta comissão e observados a razoabilidade do seu teor opina que a matéria em apreço está em conformidade com as normas constitucionais vigentes, encontrando-se em condições de ser deliberado pelo Plenário desta Casa Legislativa, entendendo não haver vedação para os trâmites da propositura.

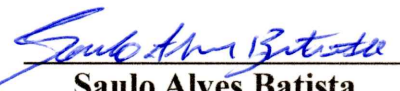
Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em análise concluiu que, diante a Urgência que a matéria requer e por não ferir dispositivos Constitucionais, está, portanto, em condições de ser aprovada por esta Câmara Municipal de Vereadores, entrando imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do dia.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2025.


Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão


José Jobson Ferreira Silva
Relator


Saulo Alves Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei N°003/2025 de 24 de fevereiro de 2025, apresentado pelo Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, que Fixa os Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2025 e da outras providências.

PARECER

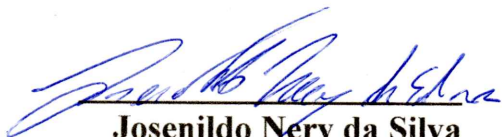
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, atendendo à aprovação do REQUERIMENTO N°050/2025 recebeu para análise em Regime de Urgência (Art. 177 e 178 - Regimento Interno da Casa) e posterior emissão do Parecer do **Projeto de Lei N° 003/2025** de autoria do Exmo. Sr. Josué Mendes da Silva, que Fixa os Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deste Município para o ano de 2025, e da outras providências.

O Projeto de Lei em referência examinado por esta comissão e observados a razoabilidade do seu teor, opina que a matéria em apreço está em conformidade com as normas constitucionais vigentes, encontrando-se em condições de ser deliberado pelo Plenário desta Casa Legislativa, entendendo não haver vedação para os trâmites da propositura.

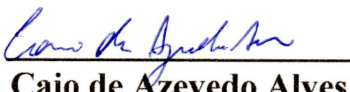
Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, diante a Urgência que a matéria requer e por não ferir Dispositivos Constitucionais, está, portanto, em condições de ser aprovada por esta Câmara Municipal de Vereadores, entrando imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do dia.

O nosso Parecer é pela aprovação.

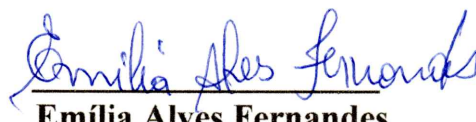
Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2025.


Josenildo Nery da Silva

Presidente da Comissão


Caio de Azevedo Alves

Relator


Emília Alves Fernandes

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

APROVADO EM 24/02/25
VOTAÇÃO: 9 X 8
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 050/2025

Requeiro à Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, que seja **CONCEDIDA URGÊNCIA AOS PROJETOS DE LEI ORIUNDOS DE MENSAGENS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO**, de números Nº 003 e Nº 004, que Fixa os vencimentos dos **Agentes Comunitários de Saúde** e dos **Agentes de Combate às Endemias** para o ano de 2025; Reajusta o valor da hora aula e; Define o valor do **Piso Salarial dos Professores da rede Municipal de Ensino** e dá outras providências, conforme o que dispõe o **Capítulo V- Da urgência (arts. 175 a 178)** do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal:

“CAPÍTULO V – Da Urgência

Art. 175. Urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum necessário e de pareceres, para que determinado projeto seja imediatamente considerado, admitida somente quando a matéria, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, a fim de evitar prejuízo ou perda de sua oportunidade ou eficácia.

Art. 176. Para a concessão de Urgência, serão, obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I – Dependerá de apresentação de requerimento subscrito pela maioria simples dos Vereadores, devidamente justificado;

II- O requerimento somente será submetido ao Plenário durante a Ordem do Dia;

III - O requerimento de que trata este artigo não sofrer discussão, permitindo-se apenas encaminhamento de votação pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de cinco minutos;

IV - O requerimento dependerá de quórum de maioria simples dos Vereadores para sua aprovação.



Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br

Telefone: (81) 3744-1091



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIMA

Juntos, zelando por nossa cidade!

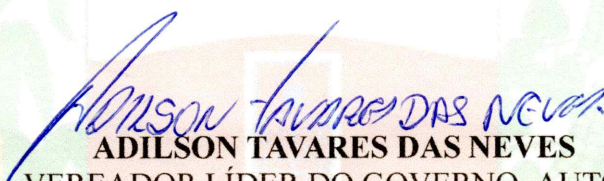
Art. 177 - Concedida a urgência para projeto ainda sem parecer, será suspensa a sessão pelo prazo necessário, observados critérios de razoabilidade, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, de forma imediata.

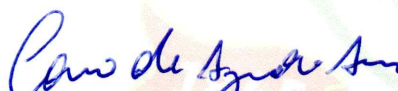
Art. 178 - A matéria submetida ao regime de Urgência, devidamente instruída com os pareceres, caso não possa ser adiada para a sessão seguinte, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.”

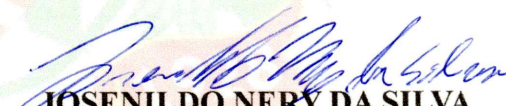
JUSTIFICATIVA ORAL

Da decisão desta Câmara Municipal, dê-se ciência às autoridades acima mencionadas e a imprensa falada da região.

Plenário Vereador José Barbosa Veras, em 24 de fevereiro de 2025.


ADILSON TAVARES DAS NEVES
VEREADOR LÍDER DO GOVERNO- AUTOR


CAIO DE AZEVEDO ALVES
VICE-PRESIDENTE- AUTOR

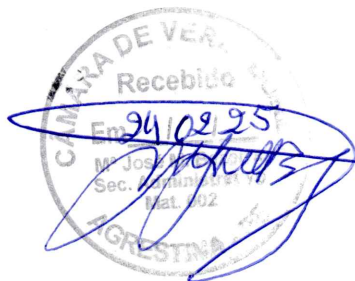

JOSENILDO NERY DA SILVA
VEREADOR AUTOR


JOSÉ GENIVALDO DA SILVA
1º SECRETÁRIO- AUTOR


JOSÉ JOBSON FERREIRA SILVA
2º SECRETÁRIO- AUTOR


EDSON PEDRO DA SILVA
VEREADOR AUTOR


GENIVALDO LUIZ DA SILVA
VEREADOR AUTOR



Rua Marechal Deodoro, 161 – Centro – Agrestina-PE

CNPJ: 11.474.277/0001-72

E-mail: camara@agrestina.pe.leg.br

Telefone: (81) 3744-1091